



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

PORTARIA Nº 159 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ITAPINA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.278, de 22/11/2017, publicada no DOU de 23/11/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plano de ações para implantação de programa de pós-graduação *stricto sensu* na área de Ciências Agrárias, no âmbito do *Campus* Itapina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A execução deste plano de ações tem início na data de publicação desta Portaria e previsão de término até 30/06/2022.

FABIO LYRIO SANTOS
DIRETOR GERAL

Portaria nº 3.278 – DOU de 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

ANEXO I

Plano de Ações para Implantação de
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Ifes *Campus* Itapina

Área: Ciências Agrárias (Capes: 50000004)

Justificativa:

A estruturação deste plano de ações visa orientar os trabalhos de implantação do primeiro programa de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito do Ifes *Campus* Itapina, seguindo as exigências da Portaria nº 161, de 22 de agosto de 2017, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que disciplina o processo de avaliação de propostas de cursos novos (APCN) em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país. De acordo com o documento, o processo envolve os encaminhamentos seguintes, sob a responsabilidade da instituição proponente do curso:

- I - Elaboração da proposta;
- II - Submissão;
- III - Avaliação;
- IV - Pedido de reconsideração;
- V - Recurso;
- VI - Resultado;
- VII - Envio à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, CES-CNE;
- VIII - Início do funcionamento.

Objetivo Geral:

Implantar o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, na área de Ciências Agrárias, a ser sediado e gerido pelo Ifes *Campus* Itapina, tendo como critérios as exigências estabelecidas pela Capes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

Objetivos Específicos:

Estabelecer um grupo de trabalho entre os docentes doutores, com compromisso de permanência no *campus* em longo prazo, para formar a base para o credenciamento do curso a ser implantado;

Ampliar quantitativa e qualitativamente a produção acadêmica e científica dos docentes do Ifes *Campus* Itapina;

Melhorar a infraestrutura física e os recursos tecnológicos do *campus*, visando o atendimento adequado ao programa;

Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, preferencialmente na área de conhecimento do programa, e especialmente aquelas cujos projetos estiverem submetidos a órgãos de fomento externos ao Ifes.

Ações:

- a) Criar o grupo de trabalho para a implantação do programa de pós-graduação (GT-PPG) do Ifes *Campus* Itapina, na área de Ciências Agrárias, sendo composto exclusivamente por docentes doutores e em número mínimo de oito, que constituirá a base do projeto do programa.
 - b) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso a ser criado e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação.
 - c) Facilitar a permanência no *Campus* Itapina do grupo de docentes pertencente ao GT-PPG.
 - d) Estabelecer critérios para o ingresso de novos docentes ao GT-PPG, com base nas exigências da Capes para avaliação de propostas de cursos novos (APCN).
 - e) Apoiar a publicação de artigos científicos em periódicos conceito Capes A1 e A2 e em periódicos internacionais com JCR.
 - f) Manter, quando possível, a carga horária de aulas dos docentes envolvidos no GT-PPG no mínimo previsto pela Portaria Setec/MEC nº. 17, de 11/05/2016, desde que não haja comprometimento na qualidade do ensino em qualquer nível e sob a contrapartida do docente de ampliar gradativamente sua produção científica em periódicos conceito Capes A1, A2, B1 e B2.
 - g) Estabelecer e ampliar relacionamentos formais entre o *Campus* Itapina e empresas com potencial de parceria com o programa.
 - h) Estabelecer parcerias com centros de excelência em pesquisa no país e no exterior.
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

- i) Promover um processo de melhoria contínua e sistêmica na qualidade dos trabalhos de conclusão de curso (TCCs) na área do programa.
 - j) Orientar anualmente os discentes de graduação com trabalhos na área do programa a publicarem pelo menos dois artigos em eventos nacionais ou internacionais e a submeterem pelo menos um artigo para periódico Qualis B2 ou superior.
 - k) Apoiar a elaboração e o desenvolvimento de projetos submetidos aos programas institucionais de bolsas de iniciação científica, tecnológica e de inovação do Ifes, visando ampliar a captação de bolsas.
 - l) Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico e a base de dados da biblioteca do *campus* na área do programa.
 - m) Consolidar as ações de internacionalização do *campus*.
 - n) Fortalecer os laboratórios ligados ao programa.
 - o) Relacionar e elaborar Termo de Referência para equipamentos necessários em cada possível linha de pesquisa a ser definida para o programa.
 - p) Equipar um ambiente educacional com sistema de videoconferência.
 - q) Submeter a proposta de curso novo à Capes até o ano de 2021.
-